PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 082/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 27 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, no montante de **R$ 2.302.468,56** (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos do FUNDEB**, **Recursos de Convênio**, **Recursos do FNAS** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo e conforme **cópias em anexo da Ata da Reunião Ordinária nº 001/2020 e Resolução nº 001/2020-CMAS**, que tratam do Superávit Financeiro do FNAS em 2019 e à Reprogramação dos Saldos Remanescentes dos Recursos Financeiros dos Programas de Ação Continuada para o custeio de despesas em 2020, deduzido os **Restos a Pagar**:

I – R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) concernentes a recursos recebidos do **Programa Pessoa com Deficiência – PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)**;
II – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) concernentes a recursos recebidos do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (Piso Básico Fixo)**;
III – R$ 99.953,34 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) concernentes a recursos recebidos dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)**;
IV – R$ 15.498,05 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos) concernentes a recursos recebidos do **IGD/PBF – Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família**;
V – R$ 11.585,42 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos) concernentes a recursos recebidos do **IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
VI – R$ 7.836,06 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Seis Centavos) concernentes a recursos recebidos do **Programa Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)**.
VII – R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais) concernentes a recursos recebidos do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – **BPC/LOAS (BPC na Escola)**.

CONSIDERANDO, a Transferência de Recursos da União recebida em 31 de dezembro de 2019 oriunda da partilha referente ao **Leilão do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal**, realizado no início de novembro, no montante de **R$ 659.127,96** (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo que para os Entes municipais, a Lei que distribui os recursos da Cessão Onerosa define a obrigatoriedade de usá-los com investimentos e previdência, podendo ser pagas despesas com dívidas previdenciárias tanto do Regime Próprio de Previdência social (RPPS) quanto do Regime Geral de Previdência (RGP), corrente ou decorrente de parcelamentos, bem como despesas de investimento, entendidas como gastos com despesa de capital, como as que se relacionam com a aquisição de máquinas ou equipamentos, a realização de obras, a aquisição de participações acionárias de empresas, a aquisição de imóveis ou veículos, ou seja, as que geram um bem de capital que possa ser incorporado pelo Município, **observado o disposto na Nota Técnica da CNM nº 24-B/2019**.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 069/19/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 147.041,46** (Cento e Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 7.739,03** (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Três Centavos), tendo como **Objeto: Construção de uma Passarela do Curral, numa área de construção medindo 184,57m²**, localizada no Parque de Exposições de nosso Município, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 086/19/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 206.775,13** (Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Treze Centavos), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 15.294,87** (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), tendo como **Objeto: Aquisição de 170,00m de Tubos Metálicos**, para a Execução de Bueiros em Estradas Vicinais de nosso Município, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 17.962,62** (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), tendo como **Objeto: Construção de Ponto de Táxi**, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 101/19/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 24.455,99** (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), tendo como **Objeto: Construção de Pátio Coberto no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área de construção medindo 265,98m²**, localizado na Avenida Tapajós nº 3891, Bairro Centro de nosso Município, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 325/PGE-2019**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 134.000,00** (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 93.000,00** (Noventa e Três Mil Reais), tendo como **Objeto: Implantação de Fábrica de Ração para melhorar a alimentação dos animais que pertencem aos Produtores Rurais de nosso Município**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 3.214, de 6 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde**, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 152.657,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais).

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 3.681, de 23 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde**, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais).

CONSIDERANDO, o equívoco cometido no momento de elaboração do Projeto referente ao **Convênio nº 134/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 800.000,00** (Oitocentos Mil Reais), tendo como **Objeto: Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico (Tapa-Buraco Micro Revestimento a Frio em Vias Urbanas no Município)**, equívoco este constatado pela Empresa Executora SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, onde nos solicitou o **Aditivo ao Contrato nº 27/2019**, no valor de **R$ 204.501,63** (Duzentos e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), através de Ofício Aditivo ao Contrato, em 21 de outubro de 2019, haja vista a necessidade da inclusão de serviços não considerados inicialmente, portanto não incluso na Planilha Orçamentária, que sem estes se tornava impossível a execução dos serviços contratados, constatação posteriormente ratificada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal em seu Relatório Técnico, é imprescindível que façamos a inclusão de dotação orçamentária com a finalidade de dar cobertura à referida despesa, pois o valor do Aditivo será oriundo de Recursos Próprios, sendo uma complementação à **Contrapartida** do Convênio supramencionado que era no valor de **R$ 70.394,00** (Setenta Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais).

CONSIDERANDO, o **inciso VI**, **do artigo 69, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste – RO, há a necessidade e obrigatoriedade da **"inclusão"** da **Natureza da Despesa**: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, na **Funcional Programática**: 08.243.0025.2.019 – Atividades do Conselho Tutelar, na **Institucional**: 04.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, junto ao Orçamento Geral do Município referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pra que possamos efetuar o pagamento do referido auxílio aos Conselheiros Tutelares que fazem jus ao recebimento.

CONSIDERANDO, os Servidores Celetistas do Processo Seletivo que estão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que prestam serviços de Apoio ao Ensino Fundamental, bem como a não previsão no Orçamento Geral do Município, há a necessidade e obrigatoriedade da **"inclusão"** da **Natureza da Despesa**: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado, na **Funcional Programática**: 12.361.0025.2.042 – Atividades do Ensino Fundamental, na **Institucional**: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, junto ao Orçamento Geral do Município referente ao Fundo Municipal de Educação – FME, pra que possamos efetuar o pagamento dos referidos Servidores.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.302.468,56** (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Transferência de Recursos da União** oriunda da partilha do **Leilão do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal** e parte através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos do FUNDEB: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – Recursos de Convênios: sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente aos **Convênios nº 069/19/PJ/DER-RO** e **nº 086/19/PJ/DER-RO**, ambos celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objetos: Construção de uma Passarela do Curral, numa área de construção medindo 184,57m²**, localizada no Parque de Exposições de nosso Município e **Aquisição de 170,00m de Tubos Metálicos**, para a Execução de Bueiros em Estradas Vicinais de nosso Município, respectivamente, e parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente aos **Convênios nº 100/19/PJ/DER-RO** e **nº 101/19/PJ/DER-RO**, ambos celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, bem como ao **Convênio nº 325/PGE-2019**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objetos: Construção de Ponto de Táxi**, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município; **Construção de Pátio Coberto no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área de construção medindo 265,98m²**, localizado na Avenida Tapajós nº 3891, Bairro Centro de nosso Município e **Implantação de Fábrica de Ração** para melhorar a alimentação dos animais que pertencem aos Produtores Rurais de nosso Município, respectivamente;

IV – Recursos do FNAS: sendo parte através **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Reprogramação dos Saldos Remanescentes dos Recursos Financeiros dos Programas de Ação Continuada para o custeio de despesas em 2020** e parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à previsão de recebimento de **Transferência de Recursos Financeiros** do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS **(BPC na Escola)**;

V – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Portaria nº 3.214, de 6 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde**, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) e **Portaria nº 3.681, de 23 de dezembro de 2019 – Ministério da Saúde**, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), recursos estes ambos organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	548	3.3.90.30	Material de Consumo	115 4	FNAS PPD	6.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)	549	3.3.90.30	Material de Consumo	115 57	FNAS OTR	99.953,34
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	550	3.3.90.30	Material de Consumo	115 59	FNAS PAIF	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	551	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	115 38	FNAS BF	7.000,00
		552	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115 38	FNAS BF	8.498,05
04.01.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	553	3.3.90.14	Diárias - Civil	115 57	FNAS OTR	7.585,42
		554	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	115 57	FNAS OTR	4.000,00
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	555	3.3.90.30	Material de Consumo	315 4	FNAS PPD	1.560,00
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.016	Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)	556	3.3.90.30	Material de Consumo	115 57	FNAS OTR	7.836,06
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	300 44	PRÓPRIO CCE	80.000,00

06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de	558	4.4.90.51	Obras e Instalações	614	CONVÊNIO	
	Exposições				37	TCE	147.041,46
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
	Armado				49	OTRF	123.127,96
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	560	4.4.90.51	Obras e Instalações	614	CONVÊNIO	
	Armado				37	TCE	206.775,13
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	561	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
					44	CCE	286.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	562	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
					45	CCF	170.000,00
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	563	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
					7	PAB	150.000,00
		564	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	SUS	
					7	PAB	50.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	565	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	152.657,00
						TOTAL	**1.528.034,42**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	566	3.3.90.30	Material de Consumo	115	FNAS	
					4	PPD	480,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	567	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	134.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	568	4.4.90.51	Obras e Instalações	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	200.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	569	4.4.90.51	Obras e Instalações	212	CONVÊNIO	
					37	TCE	100.000,00
						TOTAL	**434.480,00**

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	570	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	13.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	571	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	7.739,03
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	572	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	15.294,87
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	573	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	34.501,63
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	574	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO	
					44	CCE	20.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	575	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111	FUNDEB	
					43	AODEB	39.000,00
						TOTAL	**129.535,53**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	576	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	17.962,62
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	573	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	170.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	574	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO	
					44	CCE	4.455,99
						TOTAL	**192.418,61**

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	577	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	18.000,00
						TOTAL	**18.000,00**
						TOTAL GERAL	**2.302.468,56**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	174	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	13.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	189	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	3.000,00
		190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	739,03
		191	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	4.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	221	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.294,87
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	237	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	34.501,63
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	340	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					64	EI	5.000,00
		341	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					64	EI	15.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	326	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	39.000,00
						TOTAL	**129.535,53**

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	226	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
06.01.17.512.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	211	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	9.000,00
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	212	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	8.962,62
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	50.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	199	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	100.000,00
06.01.25.751.0010.2.034	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	215	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	347	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					64	EI	4.455,99
						TOTAL	**192.418,61**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	18.000,00
						TOTAL	**18.000,00**
						TOTAL GERAL	**339.954,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal